



ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO GR Nº 114/18/01

Aditivo de prorrogação de prazo ao Termo de Cooperação Educacional, Técnica, Científica, Cultural e Tecnológica que, entre si celebram a “UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS” e a “FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS”.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na USCS, situado na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, inscrita no CNPJ/MF 44.392.215/0001-70, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Leandro Campi Prearo, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **Fundação de Apoio a Universidade Municipal de São Caetano do Sul - FAUSCS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.166.456/0001-78, neste ato representada pelo Diretor Presidente Prof. Marcos Antonio Biffi, doravante denominado simplesmente “CONTRATADA”, e na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convenicionado retificar e ratificar, como retificado e ratificado tem, o Termo de Cooperação que tem por objetivo a cooperação educacional, técnica, científica, cultural e tecnológica entre os partícipes visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos do ensino, saúde, cultura, desenvolvimento econômico, esporte, assistência social, pesquisa e extensão de serviços à comunidade em diversas áreas sociais e culturais e uso de instalações da USCS pela FAUSCS, firmado entre as partes aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de Cooperação Educacional, Técnica, Científica, Cultural e Tecnológica tem sua vigência prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, tudo em conformidade com o processo originário GR nº 114/18, para todos os fins de e efeitos de direito; **CLAUSULA SEGUNDA:** Informo ainda, que para o atendimento das atividades estabelecidas no presente Acordo de Cooperação, não haverá repasse de bens, recursos ou verbas públicas da USCS, Contratante, à FAUSCS. Na eventualidade de projetos contratados com terceiros, os recursos serão exclusivamente oriundos das receitas obtidas com os respectivos projetos, não onerando, em nenhuma hipótese, a dotação orçamentária; **CLAUSULA TERCEIRA:** O presente termo decorre da autorização do Sr. Reitor e encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14; **CLÁUSULA QUARTA:** Que ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não retificadas pelo presente instrumento. E assim, por estarem justas e de acordo, lavrou-se o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas e que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.


Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL-USCS

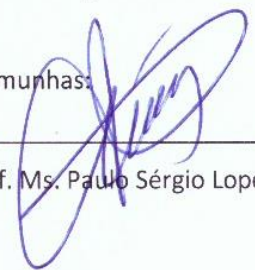
Contratante


FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS


Contratada

Testemunhas:

1)


Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz

2)


Rosana Ormeneze